

NOTA TÉCNICA Nº 52/2018

1. **Objeto:** Cine Brasil
2. **Município:** Caratinga
3. **Objetivo:** Análise do novo projeto encaminhado em 02/10/2018
4. **Análise Técnica**

Em 02/10/2018, conforme acordado em audiência realizada na CEJUSC em 22/08/2018, foi encaminhado para análise deste Setor Técnico o projeto do Cine Brasil de Caratinga.

Constatamos que ocorreram pequenas alterações no projeto se comparado ao projeto anterior que somente representava o trecho frontal da edificação e a fachada principal. No projeto atual o trecho dos fundos (onde se situava a sala de exibição) consta na representação dos cortes longitudinais e transversais, entretanto não consta representação deste trecho em plantas. O trecho dos fundos está representado somente na planta de locação, em escala reduzida, sem representação das alvenarias.

O trecho dos fundos faz parte da edificação e deve constar no projeto, devidamente detalhado, conforme foi feito no trecho frontal, com representação das alvenarias existentes (a serem preservadas) e aquelas que eventualmente deverão ser reconstruídas ou reestruturadas. O trecho dos fundos também deverá ser representado no diagrama de cobertura, mesmo que inicialmente o espaço não receba vedação. Deverá constar no projeto detalhamento de como o topo das alvenarias será protegido contra as intempéries (conforme acordado na audiência do dia 22/08). Estas informações deverão constar no memorial descritivo, que deverá conter todas as intervenções que serão realizadas no imóvel (por exemplo, manutenção das alvenarias perimetrais, recuadas do limite do lote, inicialmente permanecerá sem a cobertura etc...).

Estes itens são fundamentais para que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural tenha elementos suficientes para aprovar ou rejeitar o projeto.

Constatamos que o atual projeto eliminou a representação com cotas da fachada frontal, mantendo somente as perspectivas. **Deverá ser inserida a representação cotada da fachada frontal no projeto executivo, para possibilitar a sua construção.**



Constatamos que foram incluídos no projeto plataforma elevatória para possibilitar o acesso ao memorial, localizado no segundo pavimento do volume frontal, e banheiros acessíveis no primeiro e segundo pavimentos. Foi criada uma parede de alvenaria que divide o antigo foyer em duas partes. Cria-se, na lateral esquerda, um corredor de acesso à plataforma e escada de acesso ao segundo e terceiro pavimentos e ao trecho dos fundos. Na lateral direita do pavimento térreo é criado um espaço independente das demais áreas do prédio. Esta alteração do projeto original, ainda não aprovada pelo Conselho de Patrimônio Cultural, retira o efeito de simetria e de vão livre originalmente existente no hall de acesso ao Cine Brasil, desvaloriza e dificulta o acesso ao Memorial e o separa dos demais espaços do prédio. Deverá ser avaliada a real necessidade de se construir esta parede divisória no espaço.

Tendo em vista que o projeto modificado será novamente analisado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, caso se considere a separação necessária, deve-se avaliar a possibilidade de transferir o Memorial para este espaço criado na lateral direita e central do pavimento térreo, tendo em vista que além de possuir acesso direto a rua, facilitando a sua visitação, é um espaço independente do restante do prédio, o que facilita a gestão do espaço pela Prefeitura Municipal. Caso esta hipótese não seja aceita, e o Memorial seja mantido no segundo pavimento, a parede divisória deverá conter informações sobre a existência do Memorial, dando maior visibilidade ao espaço.

5. Encerramento

Sendo só para o momento, coloco-me a disposição para os esclarecimentos necessários.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2018.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 27713-4

